



# ESTADO DA PARAÍBA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

**LEI N.º 490/2016**

**BOA VISTA, 27 DE JANEIRO DE 2016.**

**DISPÕE SOBRE O VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA,** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O salário mínimo dos servidores públicos efetivos do Município de Boa Vista, será de **R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais)**.

Art. 2º - Ficam convalidados os atos administrativos baseados no Decreto Federal Nº 8.618, de 29 de dezembro de 2015.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 2016.

  
**EDVAN PEREIRA LEITE**  
**PREFEITO**